

Alfredo Chaves, 05 de abril de 1990

Herval Gaigher
Prefeito Municipal

Lei nº 663/90

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a levar a leilão público os veículos da prefeitura Municipal de Alfredo Chaves, conforme discriminação abaixo:

1 - Um Toyote ano 88 cor verde placa MV 0001.

2 - Um Toyote ano 84 cor verde placa MV 0010.

3 - Um Golks 1300 ano 84 cor branca P/ MV 0006.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 16 de maio de 1990.

Herval Gaigher
Prefeito Municipal